

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Rio Tinto:

Rua das Arroteias – Rio Tinto

Na referida artéria procede-se ao reforço da sinalização vertical para garantir a organização do tráfego, a segurança rodoviária e o cumprimento das normas estabelecidas pelo Código da Estrada. Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical D1a – Sentido obrigatório: indicando o condutor da obrigação de seguir no sentido indicado pela seta inscrita no sinal, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria deve ser colocado o sinal vertical regulamentar, para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 13 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)

Planta da sinalização vertical (MGD 947/2025)

Rua das Arroteias (Rio Tinto)



LEGENDA:



D1a - Sentido obrigatório
(1 sinal)



Sinal existente no local
(associar outro sinal no
mesmo suporte)

sinalização vertical:



GONDOMAR
1911

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DIREÇÃO DE MOBILIDADE